|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA | 15609 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 614273/2017 |
| DENUNCIANTE | J. A. R. A.  |
| DENUNCIADO | Arq. e Urb. E. C. P. |
| RELATOR | Rui Mineiro |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 062/2018** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 02 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro Rui Mineiro, no parecer de admissibilidade (fls. 135/136).

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do relator;
2. Por intimar as partes da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução n° 143 do CAU/BR, notificando, ainda:
3. O denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
4. O denunciante a apresentar o laudo técnico original, assinado pelo responsável técnico, com o correspondente RRT ou ART válido, bem como demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Maurício Zuchetti;

Porto Alegre, 02 de outubro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **RUI MINEIRO**Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **NOE VEGA COTTA DE MELLO**Coordenador Adjunto  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **MAURÍCIO ZUCHETTI**Membro  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
|  |  |